



ID: 074EDE4A0F0F4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 126/2023.

Concessão de Férias a servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER gozo de Férias, pelo período de 02 de OUTUBRO de 2023 a 31 de OUTUBRO de 2023, a (o) servidor (a) **VALDENITE DE SOUSA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento correspondente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2023.

RAIMUNDO JULIO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 492 - Centro - CEP: 64759-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ID: 4589B5001ACF4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 524/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 19 SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), **MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, Crédito Especial na importância de **R\$2.739.869,47 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, que serão repassados via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.08.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 10.301.0204.2183.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	COD DE APLICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	605	999/000	311.625,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605	999/000	458.159,69
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	605	999/000	489.311,56
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	605	999/000	52.528,75

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Unidade: 02.08.02 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Funcional: 10.302.0204.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	COD DE APLICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	605	999/000	157.061,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605	999/000	327.154,99
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	605	999/000	757.061,06
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	605	999/000	186.967,12

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº507/2022

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2023.

Maxwell Pires
Ferreira:78789
613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Digitally signed by
MAXWELL PIRES
FERREIRA:7878913368
Date: 2023.09.22
09:03:27 -03'00'

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 22 (vigésimo segundo) dia do mês de setembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES:
00632858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí